

**COMISSÃO ESPECIAL DA PEC Nº 41/2003 - SISTEMA
TRIBUTÁRIO NACIONAL**

**REQUERIMENTO Nº de 2003
(Da Sra. Ann Pontes e Sr. Anivaldo Vale)**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, que sejam convidados a comparecer, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada, os Governadores, SIMÃO JATENE, AÉCIO NEVES, GERMANO RIGOTTO, PAULO SOUTO, LUIZ HENRIQUE e ROBERTO REQUIÃO, dos Estados do PARÁ, MINAS GERAIS, RIO GRANDE DO SUL, BAHIA, SANTA CATARINA e PARANÁ, respectivamente, a fim de debaterem sobre a criação do Fundo de Compensação aos Estados Superavitários, que tanto contribuem para o superávit da balança comercial, sejam recompensados pelas perdas de receitas decorrentes do esforço de exportação.

JUSTIFICATIVA

A balança comercial brasileira relativa ao ano de 2001 evidencia que dezessete Estados produziram, em conjunto, um montante de divisas

líquidas, isto é, um superávit comercial com o exterior, superior a US\$12 bilhões. Enquanto isso, as demais unidades da Federação apresentaram um déficit superior a US\$ 11,4 bilhões. Foi, portanto, graças à contribuição dos Estados superavitários que a balança comercial do País apresentou saldo positivo no mencionado ano.

Essa contribuição dos Estados superavitários vem evitando, pelo seu elevado volume, uma situação de maior vulnerabilidade do País, dada a fragilidade de nossas contas externas.

Essa contribuição, porém, se constitui um decisivo aporte de divisas para o orçamento cambial da União, capaz de minimizar as desastrosas consequências apontadas, contribui para a ocorrência de uma severa privação da receita tributária para os Estados que a produzem. É que a legislação atual veda a cobrança de tributos – leia-se ICMS – sobre a exportação de produtos para o exterior.

Dessa maneira, nada mais justo que os Estados que tanto contribuem para o superávit da balança comercial sejam recompensadas pelas perdas de receita decorrentes do esforço de exportação, constitucionalizando um mecanismo de ressarcimento das perdas decorrentes da Lei Kandir.

Sala da Comissão em, de de 2003.

ANN PONTES
Deputada Federal
PMDB-PA.

ANIVALDO VALE
Deputado Federal
PSDB-PA.